

Of. n. 105/12/DVMANOPER

São Carlos, 30 de novembro de 2010.

Ao Senhor
Professor Doutor Dagoberto Dario Mori
Coordenador do Campus de São Carlos
São Carlos - SP

Assunto: **Sobreaviso/Plantões de Manutenção Elétrica.**

Senhor Coordenador,

A Comissão constituída pela Portaria CCSC n. 21 vem realizando estudos para que todas as atividades que envolvam as instalações ou serviços com eletricidade, que estão sob a responsabilidade da Coordenadoria do Campus, no âmbito das áreas do Campus de São Carlos, atendam às exigências estabelecidas na NR 10, que trata da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Referida Norma, que foi objeto de Alteração/Atualização através da Portaria GM n. 598, de 07/12/2004, publicada no D.O.U. de 08/09/2004, estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

A Seção de Manutenção Elétrica da Coordenadoria do Campus conta com quatro Técnicos de Manutenção/Obras e dois eletricitistas, incluindo o Chefe da Seção, para executar a manutenção elétrica, efetuar reparos e pequenas adaptações em prédios e em áreas externas, a fim de garantir a funcionalidade dos prédios e possibilitar a utilização das áreas externas do Campus, através de uma manutenção preventiva e corretiva e, inclusive, realizar o atendimento emergencial à noite e em finais de semana e feriados.

Para garantir o atendimento em serviços emergenciais, provenientes de queda de raios, queda de árvores que danificam a rede e outras ocorrências que interrompem o fornecimento de energia elétrica, em finais de semana e feriados, faz-se necessário o estabelecimento de plantões, os quais, de acordo com a NR, devem ser realizados por no mínimo dois funcionários, sempre que precisar ser feito qualquer trabalho e/ou reparo na rede elétrica.

Diante do acima exposto, existe a necessidade de que funcionários dessa área estejam de sobreaviso/plantão para serem convocados caso ocorra a necessidade de ser realizada a manutenção elétrica no Campus, em finais de semana e feriados, uma vez que é imprescindível o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica.

Considerando que o funcionário que estiver de sobreaviso/plantão faz jus a recebimento de remuneração correspondente, sugerimos o encaminhamento ao DRH para análise e/ou sugestão, para viabilizar e legalizar as convocações que são realizadas, uma vez que o item 10.12.1 da NR 10 determina que: "As ações de

emergência que envolvam as instalações ou serviços com eletricidade devem constar do plano de emergência da empresa.”

Respeitosamente,

Rogério Eduardo Bastos
Presidente da Comissão